



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
CEP 45355-000 Fone (73) 3276-1287  
Email – pmapuarema@gmail.com

**LEI Nº 308 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretário do Município de Apuarema, Estado da Bahia para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos arts. 29, inc. VI, alínea “a” e inc. VII, 29-A, inc. V, 37, X e XI, 39, § 4º da Constituição Federal, art. 20, inc. III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e instrução nº 001/04, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia Decreta e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Apuarema, Estado da Bahia, para o período de 2017 a 2020 fica fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição federal.

I – R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) para o Vice-Prefeito Municipal;

III – R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) para Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio estabelecido no art. 1º desta Lei, na mesma data, índice e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores público municipal, conforme previsto no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A revisão geral anual de que se trata o art. 2º desta lei está condicionada.

I – a capacidade econômica do Município e suas disponibilidades financeiras;

II – ao limite de despesas total de pessoal conforme preceitua o art. 20, inc. III alínea “b” da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
C.G.C.16.434.292/0001-00  
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro  
CEP 45355-000 Fone (73) 3276-1287  
Email – pmapuarema@gmail.com

**Parágrafo único.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedi todo e qualquer ato administrativo necessário às adequações e ajustes, com vista ao enquadramento do subsidio aos limites impostos pela legislação em vigor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Apuarema-Bahia, 30 de Setembro de 2016.

---

JOZILENE RIBEIRO BARRETO  
Prefeita Municipal